



## **Portaria Suspende Expediente em Cartórios em razão do feriado do "Dia da Reforma"**

Portaria N° 14/2024 SH-DF-SDF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge Anastácio Kotzias Neto, Juiz de Direito do Juízo Único da Comarca de Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 5º do art. 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** a solicitação de suspensão de expediente no dia 31/10/2024, feita por Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Santa Helena/PR, em razão do "Feriado da Reforma" - juntada no procedimento SEI n° 0002147-83.2024.8.16.6000;

**CONSIDERANDO** que não haverá expediente ao público na rede bancária dos municípios de Santa Helena/PR e São José das Palmeiras/PR, no dia 31/10/2024.

### **DECIDE**

**DETERMINAR** a suspensão do expediente, no dia **31 de outubro de 2024**, nas Serventias Extrajudiciais da Comarca de Santa Helena, abaixo relacionadas:

- 1- Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Santa Helena;
- 2- Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Santa Helena;
- 3- Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena;
- 4 - Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de São José das Palmeiras.



Os Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, a teor do art. 54, § 3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei 8935/94.

Publique-se e comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça através do Sistema Hércules.

Santa Helena, 18 de outubro de 2024.

**Jorge Anastácio Kotzias Neto**

Juiz de Direito - Juízo Único